





## Agrupamento de Escolas de Penacova CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

## (Horário n.º 3 - Grupo de recrutamento 550: Informática)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 550 – Informática.

- a) Identificação da modalidade de contrato: Contrato a termo resolutivo certo.
- b) Duração do contrato: anual (até 31 de agosto de 2026).
- c) Local de Trabalho: Escola Básica e Secundária de Penacova
- **d)** Caracterização das funções: disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação, Sistemas de Informação e Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração a uma turma do Ensino Profissional.
- e) Mancha Horária: 3.ºfeira (14h45 às 17h50) e 6.ºfeira (8h30 às 15h30).
- **f) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 550 cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

## g) Critérios de seleção:

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- h) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.

Penacova, 31 de agosto de 2025 A Diretora















